CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N. 001/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA PROVIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL MARTINS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONILDO TURMINA, Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que se encontram abertas as inscrições para a Chamada Pública Emergencial, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 038/2013, de 03 de Dezembro de 2013, e demais legislações pertinentes e nas condições do presente edital.

CONSIDERANDO o amparo legal conferido pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Município esgotou o Processo Seletivo para as vagas de Professor, e que existe a necessidade temporária dos mesmos;

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** no intuito do provimento de vaga destinada à realização temporária das atribuições dos cargos especificado no Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico https://coronelmartins.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

1.2 A presente Chamada Pública terá validade de um ano.

2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública	20/02/2026
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	23/02/2026 até 25/02/2026
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	26/02/2026

Prazo para interposição de recursos	26/02/2026 até 27/02/2026 até as 15 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e homologação do resultado final da chamada pública	27/02/2026

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 **Todos os candidatos são isentos da taxa de inscrição**.

3.3 As inscrições para esta Chamada Pública Emergencial serão realizadas no período de **23 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026**, no horário das **8h15 às 11h15**, na Secretaria Municipal de Educação, situada junto ao Colégio Monteiro Lobato na Rua Glória, nº 7, nesta cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina.

3.4 O interessado em inscrever-se na presente Chamada Pública deverá proceder da seguinte forma:

I - retirar Ficha de Inscrição (Anexo II) no site do Município e preencher corretamente;
II - efetuar a inscrição, mediante a entrega da Ficha de Inscrição preenchida, apresentando, no ato, os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) cópia do título de eleitor e do respectivo comprovante de votação ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
d) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
e) comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida;
f) comprovante de tempo de serviço na área específica de atuação e comprovante de escolaridade para efeito de contagem de títulos, de acordo com o item 5 do presente edital;
g) certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, para efeito de contagem de títulos, de acordo com o item 5 do presente edital.

3.5 O candidato poderá fazer sua inscrição pessoalmente ou por procuração, sendo que neste último caso, deverão ser apresentados o termo de procuração e a carteira de identidade do procurador, ficando a procuração anexada à ficha de inscrição.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Avaliação será composta de no mínimo três pessoas com Ensino Superior Completo.

4.2 Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão de Avaliação não serão remunerados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os critérios descritos a seguir, com a atribuição de pontos para os títulos apresentados, nos termos seguintes:

a) Comprovante de escolaridade: - Doutorado completo: 20 pontos;
- Mestrado completo: 10 pontos;
- Especialização completa: 05 pontos.

b) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação na área pública: 01 ponto para cada 40 horas de curso, realizado nos anos 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026,

c) Comprovante de tempo de serviço na área específica de atuação em órgãos públicos: 05 pontos para cada ano de serviço prestado na área específica de atuação.

5.2 Os pontos referentes aos comprovantes de escolaridades constantes do item 5.1, ‘a” somente serão computados uma vez por grau, ou seja, no máximo uma especialização, um mestrado e um doutorado.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 Ocorrendo empate na classificação entre dois ou mais candidatos, observar-se-á os seguintes critérios:
a) maior escolaridade;
b) o mais idoso;
c) sorteio.

6.2 A classificação do candidato não gera direito à contratação, sendo o mesmo convocado conforme a necessidade do Município.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os seguintes documentos:
1. Cópia documento de identidade (CPF)
2. Cópia título de eleitor
3. Cópia certidão de nascimento/casamento
4. Cópia certidão de nascimento dos dependentes, caso tenha
5. Cópia CPF dependentes

6. Cópia certificado de reservista
7. Cópia carteira nacional de habilitação (CNH) (se possuir)
8. Cópia certidão de quitação eleitoral
9. Cópia certidão de antecedentes criminais
10. Cópia carteira de trabalho e previdência social (CTPS)
11. Cópia comprovante de inscrição Pis/Pasep
12. Cópia conta salário bancária (precisa ser no Sicoob ou Cresol)
13. Cópia comprovante de residência
14. Cópia comprovante de escolaridade compatível com o cargo
15. Declaração de dependentes (se possuir)
16. Declaração de vínculo empregatício com órgãos públicos
17. Cópia documentos de bens no nome do servidor
18. Declaração de bens
19. Número de telefone/celular
20. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício do cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos poderes da união, estados, ou municípios, nos últimos 5 anos anteriores a data de contratação.

7.2. Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

7.3. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as condições do presente edital, bem como na sua plena aceitação, sendo que os candidatos aprovados permanecem na simples expectativa de direito à Contratação por Prazo Determinado, os quais serão chamados de acordo com as necessidades do Município.

8.2 O candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a escolha da vaga passará o direito à contratação temporária ao candidato com colocação imediatamente posterior e, assim, sucessivamente, até o preenchimento das vagas necessárias.

8.3 O candidato que não comparecer na data fixada ou não aceitar a vaga que lhe é oferecida, passará para o final da lista dos classificados.

8.4 O candidato que desistir da contratação no período que mediar a escolha de vagas e a contratação, bem como aquele que der causa à rescisão do contrato após a referida contratação, perderá o direito à contratação.

8.5 Ocorrendo necessidade de contratação serão convocados para admissão temporária, os candidatos remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora, de acordo com a legislação vigente.

8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Martins/SC, 20 de Fevereiro de 2026.

LEONILDO TURMINA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

Descrição das Funções	Escolaridade/Habilitação	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Professor de Educação Infantil	**HABILITADO** - ÁREA I - Para atuação na Educação Infantil: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Infantil ou complementação / aprofundamento pedagógico, para atuação na área e demais atividades pedagógicas determinadas na Lei Complementar	CR	20h 40h	R$ 2.565,32 R$ 5.130,63
Professor de Educação Infantil	**NÃO HABILITADO** - ÁREA I - Para atuação na Educação Infantil: Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); ou Declaração de Frequência em Curso de Ensino Superior na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 5º período	CR	20h 40h	R$ 1.795,72 R$ 3.591,44
Professor de Séries Iniciais	**HABILITADO** - ÁREA II – Para atuação nas Series/anos iniciais do Ensino Fundamental: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA EM SÉRIES INICIAIS complementação / aprofundamento pedagógico, para atuação na área e demais atividades pedagógicas determinadas na Lei Complementar	CR	20h 40h	R$ 2.565,32 R$ 5.130,63
Professor de Séries Iniciais	**NÃO HABILITADO** - ÁREA II – Para atuação nas Series/anos iniciais do Ensino Fundamental: Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); ou Declaração de Frequência em Curso de Ensino Superior na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 5º período	CR	20h 40h	R$ 1.795,72 R$ 3.591,44

Professor de Educação Especial	**HABILITADO** - Graduação no curso de Licenciatura em Educação Especial; anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Graduação no curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Graduação nos cursos de Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação em Educação	CR	20h 40h	R$ 2.565,32 R$ 5.130,63
Professor de Educação Especial	**NÃO HABILITADO** - Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); ou Declaração de Frequência em Curso de Ensino Superior na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 5º período	CR	20h 40h	R$ 1.795,72 R$ 3.591,44
Professor de Língua Inglesa	**HABILITADO** - ÁREA III – Para atuação nas séries/anos iniciais e finais do Ensino Fundamental – disciplinas específicas: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, na respectiva Disciplina, Educação de Jovens e Adultos, para atuação nas séries finais do ensino fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e demais atividades pedagógicas determinadas na Lei Complementar	CR	20h 40h	R$ 2.565,32 R$ 5.130,63
Professor de Língua Inglesa	**NÃO HABILITADO** - ÁREA III – Para atuação nas séries/anos iniciais e finais do Ensino Fundamental: Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); ou Declaração de Frequência em Curso de Ensino Superior na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 5º período	CR	20h 40h	R$ 1.795,72 R$ 3.591,44

Professor de Educação Física	**HABILITADO** - ÁREA III – Para atuação nas séries/anos iniciais e finais do Ensino Fundamental – disciplinas específicas: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, na respectiva Disciplina, Educação de Jovens e Adultos, para atuação nas séries finais do ensino fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e demais atividades pedagógicas determinadas na Lei Complementar	CR	20h 40h	R$ 2.565,32 R$ 5.130,63
Professor de Educação Física	**NÃO HABILITADO** - ÁREA III – Para atuação nas séries/anos iniciais e finais do Ensino Fundamental: Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); ou Declaração de Frequência em Curso de Ensino Superior na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 5º período	CR	20h 40h	R$ 1.795,72 R$ 3.591,44

Atribuições dos Cargos:

PROFESSOR ÁREA I (PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL)

- Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente as aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;

- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências a direção e ao serviço de orientação educacional;
- Cumprir e fiscalizar o cumprimento das normas constantes no Regimento Interno do estabelecimento de ensino;
- Avisar com antecedência os dias em que necessitar afastar-se da escola, salvo urgências decorrentes de fatos imprevisíveis;
- Cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação as crianças, tais como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar demais atividades afins.

PROFESSOR ÁREA II (PROFESSOR SÉRIES INICIAIS)

- Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente as aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências a direção e ao serviço de orientação educacional;
- Cumprir e fiscalizar o cumprimento das normas constantes no Regimento Interno do estabelecimento de ensino;
- Avisar com antecedência os dias em que necessitar afastar-se da escola, salvo urgências decorrentes de fatos imprevisíveis;
- Executar atividades de rotina, voltadas à alimentação, vestuário, e higiene das crianças;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar demais atividades afins.

PROFESSOR ÁREA III (PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

- Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente as aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências a direção e ao serviço de orientação educacional;
- Cumprir e fiscalizar o cumprimento das normas constantes no Regimento Interno do estabelecimento de ensino;
- Avisar com antecedência os dias em que necessitar afastar-se da escola, salvo urgências decorrentes de fatos imprevisíveis;
- Executar atividades de rotina, voltadas à alimentação, vestuário, e higiene das crianças;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar demais atividades afins.

PROFESSOR ÁREA V (PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL)

- Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades especificas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- Executar demais atividades afins, tais como: de segundo professor; de professor intérprete; de professor bilingue e demais atividades correlatas a função.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
Nome do Candidato:	
Função:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	
Estado Civil:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	
Endereço: rua, nº e bairro	
CEP, cidade e Estado	
Telefone(s):	
Escolaridade:	
E-mail:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e aceito as condições do presente Edital de Chamada Pública.

Coronel Martins/SC, _____ de Fevereiro de 2026.

Assinatura

---------- destacar aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2026

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Função:	
Carteira de Identidade:	

ANEXO III
COMPROVANTE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE TÍTULOS

Candidato:_____**Inscrição nº:**_____

Função: _____

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Coronel Martins/SC, _____ de Fevereiro de 2026.

_____ _____

Assinatura do candidato Assinatura do servidor

ANEXO III
COMPROVANTE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE TÍTULOS

Candidato:_____**Inscrição nº:**_____

Função: _____

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Coronel Martins/SC, _____ de Fevereiro de 2026.

_____ _____

Assinatura do candidato Assinatura do servidor